



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Miguel Pereira**

**DECRETO Nº 6.911 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 6.925,00, em favor do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente.**

**O Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orçamentária nº 4.031, de 23 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.925,00 (seis mil e novecentos e vinte e cinco reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 1500 - R\$ 5.925,00 (Recursos não vinculados de Impostos)**

**FONTE 1704 - R\$ 1.000,00 (Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)**

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

06.01.000.08.243.015.2.125 – Manutenção do Conselho Tutelar

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                                        |     |          |
|------------------|----------------------------------------|-----|----------|
| 33.90.39.10.1500 | Bens Imóveis – Locação Pessoa Jurídica | R\$ | 4.000,00 |
| 33.90.39.19.1704 | Assinaturas e Publicações              | R\$ | 1.000,00 |

**PROGRAMA DE TRABALHO**

06.01.000.08.243.015.2.126 – Assistência a Infância e ao Adolescente

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                                                    |     |          |
|------------------|----------------------------------------------------|-----|----------|
| 33.90.39.07.1500 | Desp. Miúda Pronto Pagto.ou Caráter Extraordinário | R\$ | 1.925,00 |
|------------------|----------------------------------------------------|-----|----------|

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

06.01.000.08.243.015.2.125 – Manutenção do Conselho Tutelar

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                                                  |     |          |
|------------------|--------------------------------------------------|-----|----------|
| 33.90.14.00.1500 | Diárias - Civil                                  | R\$ | 2.000,00 |
| 33.90.30.02.1500 | Materiais para Limpeza e Higiene                 | R\$ | 500,00   |
| 33.90.30.03.1500 | Materiais para Escritório e Expediente           | R\$ | 500,00   |
| 33.90.39.99.1704 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ | 1.000,00 |
| 44.90.52.01.1500 | Máquinas e Equipamentos de Informática           | R\$ | 1.000,00 |



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Miguel Pereira**

|                  |                                             |     |          |
|------------------|---------------------------------------------|-----|----------|
| 44.90.52.99.1500 | Equipamentos e Material Permanente - Outros | R\$ | 1.000,00 |
|------------------|---------------------------------------------|-----|----------|

**PROGRAMA DE TRABALHO**

06.01.000.08.243.015.2.126 – Assistência a Infância e ao Adolescente

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                                                  |     |        |
|------------------|--------------------------------------------------|-----|--------|
| 33.90.30.07.1500 | Gêneros Alimentícios inclusive Bebidas           | R\$ | 525,00 |
| 33.90.39.99.1500 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ | 200,00 |
| 44.90.52.99.1500 | Equipamentos e Material Permanente - Outros      | R\$ | 200,00 |

Art. 3º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 19 de setembro de 2023

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal